Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. Nº 3

LEI Nº 1671 ,DE 26 DE JANEIRO DE 1983

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM I, DO ARTIGO 16, DA LEI Nº 1560/80

Art. 1º - O ítem I, do artigo 16, da Lei nº 1560, de 22 de outubro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 16 - (omissis)

I - O valor da gratificação mencionada no "caput" deste artigo sofrerá sempre os mesmos índices de majoração salarial das tabelas de aumento do pessoal efetivo.

II- (omissis)."

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes com a presente Lei serão oriundos da verba de pessoal do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, entretanto, a partir do 1º de fevereiro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 DE JANEIRO DE 1983.

MARCELLO FONSECA DRAGLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 06
FOLHA Nº 13 U a 14.